



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

LEI N.º 3.264, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 165.000,00 (cento sessenta e cinco mil reais) para aquisição de um veículo para o atendimento ao Gabinete do Prefeito e Dependências.

Art. 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo especificada:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
0004.122.0002.2031	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
Fonte de Recurso:	01 – Tesouro
Aplicação:	110 – Geral

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.01.0004.122.0002.2031.449052	Equipamentos e Material Permanente

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer as ações e serviços da manutenção do gabinete do prefeito e dependências.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de agosto de 2025.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado